



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2022 (COM ITENS ABERTOS PARA TODOS E ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP)	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 546/2022	
SETORES	Departamento de Gestão de Recursos Materiais e Insumos Estratégicos.
TIPO	MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
BASE LEGAL	O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 4.109/2019, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/1993.
OBJETO	Aquisição de Equipamentos Hospitalares, de Informática e de Escritório.

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	DIA	HORÁRIO
		21/11/2022

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: O presente Edital e seus anexos serão disponibilizados para consulta, ou para aquisição, a partir do dia 03 de novembro de 2022, no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Alfredo Bueno, nº 1.235, Centro, Jaguariúna/SP, nos seguintes horários: das 8:00 às 16:00 horas, sendo fornecido o respectivo comprovante de aquisição. Será ainda disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

1. – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. – Constituem partes integrantes deste edital:

ANEXO I – Especificações e Quantitativos;
ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO III – Minuta de Contrato; e
ANEXO IV – Termo de Ciência e Notificação.

1.2. – A **Prefeitura do Município de Jaguariúna**, através da Secretaria Municipal de Saúde e este(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 1.522, de 06 de dezembro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

1.2.1. – A licitação será dividida em itens, conforme **ANEXO I – Especificações e Quantitativos**.

1.2.2. – O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a), denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br).

2. – DO OBJETO:

2.1. – O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a Aquisição de Equipamentos Hospitalares, de Informática e de Escritório, conforme especificações e quantitativos descritos no **ANEXO I**.

2.2. – **Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET (CATMAT e CATSER) e as especificações constantes do ANEXO I deste Edital, prevalecerão estas últimas, ou seja, ANEXO I.**

3. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. – As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias especificadas:

Nº 02.14.01.10.301.0069.2508.4.4.90.52.00 - Tesouro

Nº 02.14.02.10.302.0071.1026.4.4.90.52.00 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados - Código de Aplicação - 312.0000 - Recursos para combate ao Corona Vírus.

3.1.1. – **A origem dos recursos financeiros destinados a esta aquisição é Federal, repassado pelo Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, conforme Proposta nº 11297.035000/1200-03.**



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

4. – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

4.1. – Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este ato convocatório ou solicitar esclarecimentos, mediante petição dirigida ao e-mail luciene.pregoeira@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para edson_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br ou protocolada no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, situado à Rua Alfredo Bueno, nº 1.235, Centro, CEP: 13.910-027, das 08:00 às 16:00 horas.

4.1.1. – Tratando-se de pessoa jurídica, eventual impugnação deverá ser instruída com ato constitutivo atualizado e comprovação de que o signatário possui poderes de representação, sob pena de não conhecimento.

4.2. – A impugnação ou o pedido de esclarecimentos devem ser encaminhados ou protocolados até 3 dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

4.3. – Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento no prazo de até dois dias úteis, contados da data de seu recebimento.

4.4. – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5. – A decisão da impugnação e a resposta ao pedido de esclarecimento serão publicados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, vinculando os participantes do pregão e a própria Administração.

5. – DO CREDENCIAMENTO:

5.1. – O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. – O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

5.3. – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas de preços e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de usos indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.5.1. – A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante no momento de análise de cumprimento dos requisitos de habilitação.

5.6. – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

6.1. – Poderão participar deste processo de licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

6.1.1. – Para os itens 01 e 20 (aberto para todos) poderão participar os interessados que atendam aos requisitos do edital.

6.1.2. – Para os demais itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2. – Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1. – Consórcios;

6.2.2. – Empresas declaradas inidôneas para licitar a qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

6.2.3. – Empresas impedidas e/ou suspensas de licitar com a Prefeitura do Município de Jaguariúna;

6.2.4. – Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público do município de Jaguariúna;

6.2.5. – Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

6.2.6. – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

6.3. – Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.3.1. – Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

6.3.1.1. – A mera declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidades previstas em Lei.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 6.3.2. – Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 6.3.3. – Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta de preços apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 6.3.4. – Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.3.5. – Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- 6.3.6. – Que a proposta de preços foi elaborada de forma independente;
- 6.3.7. – Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em observância ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.4. – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. – DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 7.1. – Da apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação:
- 7.1.1. – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;
- 7.1.2. – O envio da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 7.1.3. – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, desde que estejam devidamente atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas;
- 7.1.4. – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 e seu §1º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 7.1.5. – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 7.1.6. – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.1.7. – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas de preços apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta de preço;

7.1.8. – Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.2. – Do preenchimento da proposta de preços:

7.2.1. – O licitante deverá enviar sua proposta de preços mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2.1.1. – Valor unitário e global do item cotado;

7.2.1.2. – Marca;

7.2.1.3. – Fabricante;

7.2.1.4. – Descrição detalhada do objeto, abrangendo as especificações estabelecidas no **ANEXO I** deste Edital, além de outras informações relevantes, se o caso, como prazo de validade e de garantia;

7.3. – Todas as especificações do objeto contidas na proposta de preços vinculam o proponente.

7.4. – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.5. – Os preços ofertados, tanto na proposta de preços inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. – O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.7. – Os licitantes deverão formular as propostas de preço com base no valor usual de mercado do item, considerando, ainda, que o valor máximo a ser pago pela Administração permanecerá em caráter de sigilo, até o final da fase de lances.

7.8. – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta de preços apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas as alterações absolutamente formais, autorizadas pelo(a) Pregoeiro(a), destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8. – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. – O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, como as que contenham vícios insanáveis, que identifiquem o licitante ou não apresentem as especificações exigidas no **ANEXO I**.

8.2.1. – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. – A não desclassificação da proposta de preços não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. – O sistema ordenará automaticamente as propostas de preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes (*Chat*).

8.5. – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. – O lance deverá ser ofertado pelo valor global por item cotado.

8.7. – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. – O(A) Pregoeiro(a) poderá fixar, durante a sessão pública, diferença mínima de valores entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto à proposta de preços que cobrir a melhor oferta, caso perceba que as participantes estão praticando lances inexpressivos.

8.8.1. – Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao(à) Pregoeiro(a).

8.8.2. – Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.9. – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10. – O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.11. – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

8.12. – A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13. – Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14. – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.15. – Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. – Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.17. – Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.18. – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.19. – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20. – No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances.

8.21. – Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.22. – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta de preços e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas de preço.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.23. – A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas de preços iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.24. – Havendo empate entre propostas de preços ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.24.1. – No país;

8.24.2. – Por empresas brasileiras;

8.24.3. – Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.24.4. – Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.25. – Persistindo o empate, a proposta de preços vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas de preços empatadas.

8.26. – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.27. – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28. – Após a negociação do preço, será assegurado o prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação pelo pregoeiro, para que o licitante envie proposta de preços adequada ao valor negociado e eventuais documentos complementares requeridos.

9. – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA:

9.1. – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a adequação da proposta ao objeto licitado e verificará a exequibilidade do preço ofertado, analisando ainda sua compatibilidade com o valor máximo fixado pela Administração.

9.2. – Será desclassificada a proposta de preços ou o lance vencedor que:

9.2.1. – Contenha vício insanável ou ilegalidade;

9.2.2. – Não apresente as especificações técnicas exigidas no **ANEXO I**;

9.2.3. – Apresente preço final superior ao preço máximo fixado, se fixado, ou que apresente preço manifestamente inexequível.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.2.3.1. – Considera-se inexequível a proposta de preços que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

9.3. – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço por item, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta de preços.

9.4. – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas de preços, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4.1. – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas de preços, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5. – O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital no prazo de 2 (duas) horas, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta de preços.

9.5.1. – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se a proposta de preços reformulada, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta de preços.

9.6. – Se a proposta de preços ou lance vencedor for desclassificado, por qualquer motivo, o(a) Pregoeiro(a) examinará a melhor proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, procedendo à negociação de preços e às demais providências elencadas nas cláusulas anteriores.

9.7. – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta de preços, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. – DA HABILITAÇÃO:

10.1. – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de preços classificada em primeiro, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante:

10.1.1. – Consulta ao SICAF;

10.1.2. – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

10.1.3. – Consulta à relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados);



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.2. – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1. – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2. – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3. – Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3.1. – O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

10.4. – Não ocorrendo inabilitação nesta etapa, o(a) Pregoeiro(a) consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e qualificação técnica.

10.5. – Ressalvados os documentos já constantes do SICAF, desde que devidamente atualizados, os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada nos itens abaixo.

10.6. – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.7. – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.8. – Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8.1. – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8.2. – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes às Certidões Negativas de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9. – Será inabilitado o licitante que não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, hipótese em que o Pregoeiro examinará a melhor proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, procedendo à negociação de preços e à subsequente análise dos documentos de habilitação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.10. – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.10.1. – No caso de empresa individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.10.1.1. – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br (atualizado);

10.10.2. – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.10.3. – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem a sede matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.10.4. – No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.10.5. – Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país;

10.10.6. – Os documentos de comprovação de habilitação jurídica acima elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações que tenham sido realizadas e registradas perante o órgão competente, ou apresentar a última alteração realizada e registrada, desde que traga em seu bojo a consolidação da versão final do ato constitutivo.

10.11. – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.11.1. – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.11.2. – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.11.3. – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.11.4. – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.11.5. – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.11.6. – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante, abrangendo tanto os débitos inscritos em dívida ativa quanto os não inscritos;

10.11.7. – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa aos débitos mobiliários, abrangendo tanto os débitos inscritos em dívida ativa quanto os não inscritos;

10.11.8. – Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.11.9. – O licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.11.9.1. – Nesta hipótese, constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da sua declaração como vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.11.9.2. – A não-regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.12. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.12.1. – Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de abertura da licitação;

10.12.1.1. – Será admitida Certidão eletrônica caso o Tribunal de Justiça do Estado sede da licitante disponha desta funcionalidade.

10.12.2. – Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

10.13. – OUTROS DOCUMENTOS:

10.13.1 – Documentos de habilitação indicados no ANEXO I - Especificações e Quantitativos.

11. – DOS RECURSOS:

11.1. – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública pelo Pregoeiro(a), de forma imediata, manifestar sua intenção de recorrer;

11.2. – As razões do recurso de que trata o caput poderão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias, contados da manifestação de interesse em recorrer.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

11.2.1. – O recurso deverá ser apresentado através do próprio sistema de pregão eletrônico (comprasnet), até as 23h 59min 59s do último dia de prazo que será mencionado na ata da sessão pública.

11.3. – Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4. – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto anteriormente, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.5. – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12. – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1. – A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (*Chat*), de e-mail ou de publicação oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. – A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

14. – DO TERMO DE CONTRATO:

14.1. – Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3. – Na hipótese de o vencedor da licitação, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a negociação de preços e apuração das condições de habilitação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao desistente.

15. – DOS PREÇOS:

15.1. – Os preços fixados no contrato constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito fornecimento do objeto, e pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas envolvidas na prestação.

16. – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: PRAZOS, CARACTERÍSTICAS E LOCAIS DE ENTREGA:

16.1. – A entrega deverá ser total em até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, no Almoxarifado Central de Suprimentos, localizado na rua José Frazatto, nº 580, Jardim Loteamento Santo Antônio, no Município de Jaguariúna, CEP: 13.912-690, de segunda a sexta das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, mediante prévio contato com o Senhor André, através do telefone (19) 3867-4805.

16.1.1. – A licitante se compromete a repar o objeto que apresentar vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos por este certame.

16.1.2. – Será aceito somente o fornecimento dos objetos que estiverem de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I** deste Edital, assim como acompanhada da Nota Fiscal.

16.3. – A entrega do objeto será de total responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

17. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1. – Na(s) entrega(s) do(s) item(ns) contratado(s), a **LICITANTE VENCEDORA** emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual será vista pelo(s) fiscal(is) do Contrato e enviada à Secretaria de Saúde para conhecimento, atesto e rubrica.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

17.2. – Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto fornecido, sua quantidade, os números do pregão e do contrato, e os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

17.2.1. – Deverá constar também na NF-e que a origem dos recursos financeiros destinados a esta aquisição é Federal, repassado pelo Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, conforme Proposta nº 11297.035000/1200-03.

17.2.2. – A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **LICITANTE VENCEDORA**.

17.2.3. – Não será aceita a indicação de conta poupança.

17.3. – O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

17.4. – Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **LICITANTE VENCEDORA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/1997, incidentes *pró-rata temporis* sobre o atraso.

17.5. – Junto às notas fiscais, a **LICITANTE VENCEDORA** apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos no fornecimento do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

18. – DAS PENALIDADES:

18.1. – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/1993, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. – Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. – Não assinar o contrato, quando cabível;

18.1.3. – Apresentar documentação falsa;

18.1.4. – Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.5. – Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.6. – Não manter a proposta;

18.1.7. – Cometer fraude fiscal;

18.1.8. – Comportar-se de modo inidôneo;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

18.1.8.1 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.2. – O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1. – Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta;

18.2.2. – Impedimento do direito de licitar com o Município de Jaguariúna, bem como de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

18.2.3. – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

18.2.3.1. – Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorridos 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

18.3. – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

18.4. – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.4.1. – As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos do licitante/adjudicatário.

18.5. – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.

19. – DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. – A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

19.2. – As proponentes deverão observar todas as cláusulas deste Edital, uma vez que o seu descumprimento acarretará as sanções previstas neste instrumento, de acordo com a gravidade da infração.

19.3. – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.4. – O fornecimento do objeto deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa de fornecimento, com a aplicação das penalidades contratuais.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

19.5. – Fica assegurado à Prefeitura de Jaguariúna o direito de:

19.5.1. – Adiar a data de abertura do presente Pregão, dando conhecimento aos interessados, com a antecedência de pelo menos um dia, antes da data inicialmente marcada;

19.5.2. – Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

19.5.3. – Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, quando estas afetarem a formulação das propostas.

19.6. – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. – As partes elegem o Foro da Comarca de Jaguariúna para a solução de quaisquer litígios decorrentes desta licitação e do cumprimento dos eventuais contratos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei.

Jaguariúna, 26 de outubro de 2022.

Antônia M. S. X. Brasilino
Departamento de Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	<p>APARELHO DE ANESTESIA Especificações: Para atender pacientes adultos, pediátricos e neonatais, sem a necessidade de troca de componentes internos e externos, sendo permitida apenas a troca dos circuitos e tubos. Temperatura: Temperatura de operação do sistema: 18° a 22°C, conforme prescrições da ABNT NBR 7256. Suporte: Estrutura: Com tratamento antioxidante; Pés: 4 rodízios sendo 2 com trava; Configuração: Gaveta e bandeja. Ventilador: Tipo: Micro processado - Adulto/ Pediátrico/ Neonatal; Modos de ventilação: Ventilação manual/ Controlada a volume e a pressão/ Pressão de suporte/ Ventilação espontânea. Monitor Gráfico LCD colorido com curva em tempo real de P x t; Monitorização quantitativa da frequência respiratória, volume corrente, volume minuto, pressão: de pico, de platô e PEEP. Parâmetros: Frequência: 5 a 50 rpm; Volume corrente: 30 a 1300 ml; Pressão inspiratória: 10 a 50 cmH2O; Peep: 4 a 20cmH2O; Relação I/E: 2:1 a 1:4. Rotâmetros/ Dosificação de gases: Tipo: Para 3 gases (O2, N2O e ar comprimido) com escala de 0 a 10l/min; Escala de baixo fluxo com O2 e N2O a partir de 0,5 l/min; Sistema de segurança que impossibilite a administração simultânea de ar comprimido e N2O ao paciente; Sistema que assegure FiO2 min de 25% na mistura com N2O; Sistema para corte do N2O na falta de O2. Vaporizadores: Tipo: Calibrados; Quantidade: 2 (1 para Sevoflurano e 1 para Isoflurano); Suporte: Para 2 vaporizadores com dispositivo de segurança que impossibilite o uso simultâneo dos vaporizadores. O equipamento não deve permitir o acoplamento de vaporizador universal. Suporte: Capacidade para 100 ml de agente anestésico; com faixa de fluxo para utilização de 12 litros/minuto. Filtro valvar: Canister de cal sodada autoclavável a vapor (134°C), capacidade de 1 litro ou 800g; Fechamento do canister com engate (giro inferior a 180°) ou rosca com ¼ de volta, sem o uso de ferramentas. Alarmes: Alta pressão de vias aéreas; FiO2 (min); Apneia; Baixa pressão de entrada de O2; Falta de energia elétrica. Recursos: Auto teste automático ao ligar o equipamento; Interface de comunicação para transferência de dados entre o equipamento e dispositivo externo; Equipamento deverá realizar a medida de gases anestésicos no próprio monitor ou em monitor externo; Atualização de software através de dispositivo externo. Segurança: Válvula de segurança contra excesso de pressão endotraqueal em ventilação manual. Acessórios: 1 Circuitos paciente (Adulto) em silicone; 1 Circuitos paciente (Pediátrico) em silicone; 1 Conjunto de extensões para ar comprimido/O2/N2O; Todos os componentes, que entram em contato com o fluxo do paciente, devem permitir a esterilização a vapor de água (134°C). Alimentação: 127/ 220 volts - 60Hz, selecionável de acordo com o local de instalação (bivolt automático); Plugue em conformidade com a normalização vigente; Bateria recarregável incorporada com autonomia de 30 minutos e recarregamento automático quando conectado à rede elétrica. Garantia: 12 meses. A empresa deverá apresentar: Registro na ANVISA / Ministério da Saúde; Certificado de Conformidade do Produto com as Normas NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2 e NBR IEC 60601-2-13; Manual de operação em português.</p>	1 UNIDADE (ABERTO PARA TODOS)
2	<p>APARELHO PARA FOTOTERAPIA (ICTERÍCIA/NEONATOLOGIA) Especificações: Equipamento de fototerapia que permite o tratamento da icterícia em pacientes neonatais alojados em berços aquecidos, incubadoras e berços comuns. Fonte de iluminação com no mínimo 10 LEDs, sem emissão de radiação infravermelha e ultravioleta, com distribuição equivalente de radiação no centro e nas extremidades da área focada, mantendo alta radiação nestas duas áreas. Pannel de controle digital. Ajuste de irradiância. Pedestal com coluna que permite ajustes de altura, rotação e inclinação do foco de luz. Base com rodízios, com travas, para garantir a estabilidade mecânica do aparelho. Alimentação elétrica: 127v ou Bivolt Automático - 50/60hz. Garantia: 12 meses. A empresa deverá apresentar: Registro na ANVISA / Ministério da Saúde; Certificado de Conformidade do Produto com as Normas NBR IEC NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2 e NBR IEC 60601-2-50; e manual de operação em português (um por equipamento).</p>	3 UNIDADES (EXCLUSIVO ME/EPP)
3	<p>ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL - DE 31 A 49 LPM Especificações: Aspirador de secreção, modelo elétrico portátil, com pressão de vácuo aproximada de 750 mmhg, fluxo de aspiração de 31 a 49 LPM, com frasco termoplástico/vidro, mangueira de silicone com metragem mínima de 1,50 m, sistema antitransbordamento, suporte com rodízios, válvula de segurança, alimentação elétrica: 127v ou Bivolt Automático, bateria integrada recarregável com autonomia mínima que 40 minutos de sucção e visor de fácil leitura da pressão. Garantia: 12 meses. A empresa deverá apresentar: Registro na ANVISA / Ministério da Saúde; Certificado de Conformidade do Produto com Norma NBR IEC 60601-1 e manual de operação em português.</p>	1 UNIDADE (EXCLUSIVO ME/EPP)



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

4	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL Especificações: Digital, display de LED ou cristal líquido de no mínimo 5 dígitos, capacidade de até 16kg, com graduação (precisão) de no mínimo 05 gramas, com tara, concha anatômica em polipropileno revestida com material acolchoado com dimensões mínimas de 540 x 290 mm, alimentação elétrica: 127v ou Bivolt Automático. Garantia: 12 meses. A empresa deverá apresentar: homologação pelo INMETRO, aferição pelo IPEM e manual de operação em português (um por balança).	1 UNIDADES (EXCLUSIVO ME/EPP)
5	BALDE P/ LIXEIRA - LIXEIRA COM PEDAL Especificações: Confeccionado em aço ou ferro pintado. Pintura eletrostática epóxi na cor branca. Com pedal de acionamento da tampa e balde interno removível com alça. Capacidade volumétrica mínima de 11 litros e máxima de 20 litros. Deve acompanhar manual, em português, contendo instruções de montagem.	2 UNIDADES (EXCLUSIVO ME/EPP)
6	BALDE A PEDAL - LIXEIRA COM PEDAL Especificações: Confeccionado em aço inoxidável com acabamento polido. Pedal de acionamento da tampa com sapata de borracha. Balde interno removível com alça. Capacidade volumétrica mínima de 30 litros e máxima de 49 litros. Deve acompanhar manual, em português, contendo instruções de montagem.	2 UNIDADES (EXCLUSIVO ME/EPP)
7	BERÇO AQUECIDO Especificações: Leito do paciente construído em material radiotransparente. Sistema de calor irradiado com elemento aquecedor revestido de quartzo ou elemento aquecedor revestido em aço inoxidável. Bandeja ou gaveta de alojamento para o cassete radiográfico. Possuir ajuste de posicionamento horizontal, Trendelenburg e proclive. Permitir deslocamento de 180° do módulo superior para acesso do aparelho de raios X Móvel. Construído em aço pintado em tinta epóxi, com tratamento antiferrugem. Rodas giratórias de no mínimo quatro polegadas de diâmetro com sistema de freio. Para-choques. Calha de proteção para evitar a queda do quartzo sobre o paciente em caso de acidente (quando dispuser de quartzo). Leito do paciente com protetor lateral em acrílico transparente. Saídas para drenos, cateteres e sondas. Leito ergonômico com altura regulável. Colchão de material não tóxico, coberto com capa para limpeza e desinfecção, também de material não tóxico. Bandeja auxiliar fixada no leito para acomodar monitor multiparâmetro com capacidade de no mínimo 10Kg. Luz auxiliar no leito. Display de LED ou LCD para indicação de temperatura e potência desejada. Memória para retenção dos valores programados. Controle eletrônico microprocessado de dupla função: servo controlado (controle de temperatura através da temperatura corporal central do recém-nascido) e manual com ajuste do nível de potência, com comutação automática de modo de operação caso o seja retirado o sensor de pele. Indicação da temperatura da pele, com resolução de no máximo 0,1°C e precisão de até +/- 0,2°C. Indicação da temperatura de ajuste em display. Ajuste da temperatura/potência com escala de 0 a 100%, com ajuste a cada 10%. Teclas para ligar/desligar. Indicação de stand-by. Possibilidade de inibir som de alarmes. Relógio integrado com indicação digital e teclas de ajuste, parada/início. Sistema de autoteste automático das funções e alarmes audiovisuais. Suporte para soro. No mínimo duas gavetas. Cabo de força e quatro tomadas (2P+T) de distribuição, para alimentação dos equipamentos auxiliares, como monitores e bombas de infusão. Alimentação elétrica: 127v ou Bivolt Automático - V/60 Hz, com fonte de alimentação integradas ao equipamento. É indispensável o fornecimento de todos os cabos, conexões, acessório ou quaisquer outros componentes, indispensáveis ao funcionamento completo do equipamento para toda configuração descrita. Garantia: 12 meses. A empresa deverá apresentar: Registro na ANVISA / Ministério da Saúde; Certificado de Conformidade do Produto com as Normas NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2 e NBR IEC 60601-2-21; e manual de operação em português (um por berço).	3 UNIDADES (EXCLUSIVO ME/EPP)
8	BERÇO PARA RECÉM NASCIDO Especificações: Berço hospitalar para recém-nascido; estrutura em aço/ferro pintado em tinta epóxi com tratamento antiferrugem; cuna em acrílico; uma prateleira; rodas giratórias de no mínimo três polegadas de diâmetro com sistema de trava; colchonete revestido com tecido antialérgico. Garantia: 12 meses. A empresa deverá apresentar: Registro na ANVISA / Ministério da Saúde e manual de instruções em português (um por berço).	3 UNIDADES (EXCLUSIVO ME/EPP)



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9	<p>BOMBA DE INFUSÃO Especificações: Bomba de infusão volumétrica peristáltica ou linear para uso em pacientes adultos e pediátricos com uso de equipo universal ou dedicado para todos os tipos de infusão. Mecanismo rotativo peristáltico ou linear. Sistema auto-teste. Precisão igual ou superior a 90%. Teclas de comando e texto das telas de programação e alarmes em português. Permitir minimamente programação nos parâmetros volume x fluxo (com cálculo automático do tempo de infusão). Vazão programável minimamente entre 01 a 295 ml/h com incremento de 01 ml/h. Dose limite programável minimamente até 2000 ml com incrementos de no máximo até 5 ml. Pressão de oclusão de no mínimo 12 psi. Deverá informar o usuário no caso de programação fora do limite permitido. Visor de fácil leitura que informe permanentemente os parâmetros programados e situações de alarme. Capacidade para zerar o volume infundido durante a mesma programação de infusão. Capacidade para alteração rápida do fluxo programado sem interrupção da infusão em andamento. Ajuste de bolus. Alarme visual e sonoro para: ar na linha, final de infusão, oclusão (por ausência de gotejamento e por aumento da pressão), vazão livre, KVO e bateria com carga baixa. Sistema para fixação a suporte na posição vertical. Alimentação: 127v ou Bivolt Automático, 60 Hz, com bateria interna recarregável de autonomia mínima de 03 (três) horas. Uso de equipo universal (diversas marcas) ou dedicado para todos os tipos de infusão, inclusive, equipo foto protetor, equipo parenteral e equipo bureta. Acessórios: 01 Cabo de força, 01 Bateria interna e 01 Sensor de gotas. Garantia: 12 meses. A empresa deverá apresentar: Registro na ANVISA / Ministério da Saúde; Certificado de Conformidade do Produto com as Normas NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60601-2-24; e manual de operação em português.</p>	1 UNIDADE (EXCLUSIVO ME/EPP)
10	<p>CADEIRA FIXA Especificações: Estrutura em aço / ferro pintado. Pintura eletrostática epóxi. Assento e encosto em polipropileno na cor verde clara. Sem braços. Sem rodízios. Sem regulagem de altura. Deve acompanhar manual, em português, contendo instruções de montagem.</p>	2 UNIDADES (EXCLUSIVO ME/EPP)
11	<p>CARRO DE EMERGÊNCIA Especificações: Estrutura construída em perfis estruturais de alumínio extrudado. Fechamentos laterais em poliuretano na cor azul e fechamento traseiro em PVC ou material de qualidade superior. Bandeja superior em poliuretano (ou material de qualidade superior) com borda de retenção e puxadores laterais. 04 gavetas confeccionadas em poliuretano, com trilho telescópico e puxadores em plástico injetado, sendo as 03 superiores de aproximadamente 150mm de altura para armazenamento de materiais de procedimentos e a gaveta inferior com altura aproximada de 300mm. Sistema que possibilite lacre único para todas as gavetas. As primeiras duas gavetas superiores deverão apresentar aproximadamente 24 divisórias para armazenamento de medicação em polystireno na cor branca. Suporte de soro ajustável na altura. Suporte para cardioversor com borda de proteção e dimensões aproximadas de 400mm x 400mm. Suporte para cilindro de oxigênio com fecho tipo velcro. Tábua de massagem cardíaca em acrílico. Régua com pelo menos 04 tomadas elétricas padrão NBR, 2P + T com cabo de força de pelo menos 3m. Montado sobre rodízios giratórios de pelo menos 4", sendo no mínimo 2 com trava e banda de rodagem em poliuretano. Garantia: 12 meses. A empresa deverá apresentar: Registro na ANVISA / Ministério da Saúde e manual de instruções em português.</p>	1 UNIDADE (EXCLUSIVO ME/EPP)
12	<p>CARRO MACA SIMPLES Especificações: Confeccionado em tubo de aço inoxidável. Grades laterais rebatíveis. Colchonete em espuma revestida em courvin na cor verde claro, compatível com as dimensões da maca. Elevação de cabeceira através de cremalheira. Possuir quatro rodízios giratórios com no mínimo 8 polegadas, sendo dois com freios. Capacidade para suportar pacientes de até 170 kg. Com dimensões mínimas de 1,90 metros de comprimento x 0,80 metros de largura x 0,80 metros de altura. Garantia: 12 meses. A empresa deverá apresentar: Registro na ANVISA / Ministério da Saúde e manual de instruções em português.</p>	1 UNIDADE (EXCLUSIVO ME/EPP)



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

13	COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO) Especificações: Que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 10100 ou AMD Ryzen 3300X ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior; a placa principal deve ter arquitetura ATX ou MICROATX; adaptador de vídeo integrado; saída VGA ou HDMI compatível com o monitor ofertado, unidade combinada de gravação de disco óptico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits) original; fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	1 UNIDADE (EXCLUSIVO ME/EPP)
14	CPAP Especificações: Automático. Com umidificador. Faixa de Pressão: 4 a 20 cm H2O. Rampa: AutoRamp e Rampa Manual, com tempo de 0 a 45 minutos. Ajustes: Teclado iluminado Dados da Memória: Data/tempo, duração com pressão, uso da rampa. Com máscara nasal. Alarme de vazamentos da máscara. Material da Almofada: Silicone. Bolsa de Transporte: Sim. Ruído menor que 30 dBA. Compensa Vazamento: sim. Transmissão de Dados: cartão SD. Energia Elétrica: 127v ou Bivolt Automático. É indispensável o fornecimento de todos os cabos, conexões, acessório ou quaisquer outros componentes, indispensáveis ao funcionamento completo do equipamento. Garantia: 12 meses. A empresa deverá apresentar: Registro na ANVISA / Ministério da Saúde e manual de operação em português (um por equipamento).	3 UNIDADES (EXCLUSIVO ME/EPP)
15	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO Especificações: Analógico e aneróide. Braçadeira em nylon com fechamento por velcro de alta duração. Faixa de operação até 300 MMHG. Tamanho adulto padrão. Manguito e pera em látex flexível. Válvula de controle de ar confeccionada em metal cromado. Garantia: 12 meses. A empresa deverá apresentar: Registro na ANVISA / Ministério da Saúde, homologação pelo INMETRO e manual de instruções em português (um por aparelho).	2 UNIDADES (EXCLUSIVO ME/EPP)
16	ESTETOSCÓPIO ADULTO Especificações: Duplo. Conjunto biauricular em aço inoxidável. Olivas anatômicas em PVC ou silicone. Auscultador com diafragma de alta sensibilidade. Tamanho adulto. Garantia: 12 meses. A empresa deverá apresentar: Registro na ANVISA / Ministério da Saúde e manual de instruções em português.	1 UNIDADE (EXCLUSIVO ME/EPP)
17	ESTETOSCÓPIO INFANTIL Especificações: Duplo. Conjunto biauricular em aço inoxidável. Olivas anatômicas em PVC ou silicone. Auscultador com diafragma de alta sensibilidade. Tamanho pediátrico. Garantia: 12 meses. A empresa deverá apresentar: Registro na ANVISA / Ministério da Saúde e manual de instruções em português (um por aparelho).	3 UNIDADES (EXCLUSIVO ME/EPP)
18	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL Especificações: Com Iluminação em LED. Haste superior flexível e cromada. Pedestal com haste inferior com pintura epóxi. Regulagem de altura. Base do pedestal com rodízios. Alimentação elétrica: 127v ou Bivolt Automático - 50/60 Hz. Garantia: 12 meses. A empresa deverá apresentar: Registro na ANVISA / Ministério da Saúde, Certificado de Conformidade do Produto com as Normas NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60601-2-41; e manual de instruções em português.	1 UNIDADE (EXCLUSIVO ME/EPP)
19	IMPRESSORA LASER (COMUM) Especificações: Que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4, carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; compatível com Windows 7 e versões superiores, suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.	1 UNIDADE (EXCLUSIVO ME/EPP)



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuma.sp.gov.br

20	<p>INCUBADORA DE TRANSPORTE NEONATAL</p> <p>Especificações: Equipamento deve possuir cúpula construída em acrílico transparente, com paredes duplas em toda sua superfície para proteção do paciente contra perda de calor. Base em material plástico. Alças para transporte. Dois suportes para cilindros de gases medicinais. Porta de acesso frontal e outra porta de acesso lateral, ambas com paredes duplas. Portinholas com manga punho e guarnições autoclaváveis em silicone atóxico. Uma portinhola tipo íris para passagem de tubos e drenos. Para-choque que protege todo o perímetro da incubadora. Leito removível em material plástico antialérgico com dimensões que permitam adequada ergonomia para cintos de segurança em material macio e resistente, de fácil ajuste. Deve possuir colchão removível, impermeável e de material atóxico e auto-extinguível com espuma com densidade adequada, sem costura, prensada e capa removível. Entrada de oxigênio sem despejo de gás para a atmosfera, permitindo alta eficiência, economia e proteção, acoplada a suporte com altura ajustável, com rodízios e freios. Umidificação através de espuma sob o leito. Iluminação auxiliar com haste flexível para ajuste do foco. Deve possuir filtro de retenção bacteriológico. Possuir controle microprocessado de temperatura de ar do ambiente interno da incubadora e controle de temperatura do neonato mediante um sensor de temperatura de pele. Pannel de controle deve proporcionar a monitorização térmica do ambiente do paciente, Deve possuir alarmes audiovisuais para falta de energia elétrica e falta de energia da bateria, bateria em carregamento, falta de circulação de ar, alta/baixa temperatura do ar, sensor do RN desconectado, Hipotermia/hipertermia, indicação do modo de alimentação, indicação das temperaturas do ar. Deve possuir indicação visual do status ligado/desligado do aparelho. Bateria recarregável com autonomia de pelo menos 4 horas; carregador automático do tipo flutuante incorporado. Alimentação elétrica: 127v ou Bivolt Automático. Acompanhar o equipamento, no mínimo: carro de transporte tipo maca, com rodízios, altura ajustável, resistente à choques mecânicos, acoplável à ambulância; 2 cilindros em alumínio tipo D ou E para oxigênio ou ar comprimido com válvula redutora e manômetro; suporte de soro com altura ajustável, prateleira para colocação de periféricos; cabos de ligação; tubo de oxigênio com regulador e fluxômetro; colchonete confeccionado em material atóxico; e demais componentes necessários à instalação e funcionamento do equipamento. Garantia: 12 meses. A empresa deverá apresentar: Registro na ANVISA / Ministério da Saúde; Certificado de Conformidade do Produto com as Normas NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2 e NBR IEC 60601-2-20; e manual de operação em português (um por equipamento).</p>	<p style="text-align: center;">2 UNIDADES (ABERTO PARA TODOS)</p>
----	--	--



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

21	<p>INCUBADORA NEONATAL (ESTACIONÁRIA) Especificações: Construído em material não-ferroso para evitar oxidações e facilitar assepsia. Cúpula em acrílico transparente de paredes duplas para evitar a perda de calor por irradiação. Possuir trava de segurança e/ou mecanismo de amortecimento para fechamento suave da cúpula para evitar acidentes. Possuir porta de acesso rebatível. Possui pelo menos 5 portinholas ovais com trincos que possam ser abertos com os cotovelos e fechamento sobre guarnição de material atóxico, garantindo o isolamento e a condição de leve pressão positiva dentro da câmara. Possuir pelo menos uma portinhola do tipo frís, permitindo a passagem e posicionamento de circuitos de respiradores, facilitando as manobras de intubação, sem alterar as condições do ambiente. Possuir passa-tubos nas laterais da cúpula, permitindo o acesso de cabos e circuitos para o paciente. Suporte com rodízios de pelo menos 4 polegadas e freios. Leito do paciente construído em material plástico, atóxico e radiotransparente, permitindo o procedimento de radiografia sem remover o paciente. Ajustes do leito nas posições mínimas de Trendelenburg e Próclive, sem abrir a cúpula. Possibilidade de deslocamento do leito para fora da cúpula, na parte frontal, através de trilhos, com trava de segurança. Possuir colchão de espuma de densidade adequada ao conforto do paciente, capa de materiais atóxicos e autoextinguíveis. Não possuir cantos vivos, facilitando os trabalhos de limpeza e desinfecção. Pannel de controle microprocessado de fácil acesso e remoção para manutenção e calibração. Possuir display de LCD ou LED que apresente as informações dos parâmetros monitorados; Servocontrole de temperatura do ar ATC (Temperatura do ar controlada) e de pele ITC (Temperatura do RN Controlada), servocontrole contínuo de umidade relativa do ar. Alarmes de indicação visual e sonoro de no mínimo: Alta temperatura ar/pele; Baixa temperatura ar/pele; Alta de circulação do ar; Hipotermia e hipertermia, Desconexão do sensor à pele do paciente, Falta de sensor, Falta de energia. Desligamento automático em caso de alta temperatura. Sistema de segurança. Possuir tecla para silenciar alarmes momentaneamente. Indicação das temperaturas medidas e ajustadas de pele e ar, pelo menos. Memorização dos últimos valores programados de temperaturas, umidade e alarmes para o caso de falta de energia. Sistema de circulação de ar dentro da cúpula. Alimentação elétrica: 127v ou Bivolt Automático. Acompanhar o equipamento no mínimo: Gabinete (1 ou 2 gavetas); Suporte de soro; Duas prateleiras giratórias para suporte de equipamentos que suporte mínimo 6 kg; e Todos os cabos, sensores, adaptadores e conectores necessários ao seu funcionamento. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. Garantia: 12 meses. A empresa deverá apresentar: Registro na ANVISA / Ministério da Saúde; Certificado de Conformidade do Produto com as Normas NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2 e NBR IEC 60601-2-19; e manual de operação em português (um por equipamento).</p>	2 UNIDADES (EXCLUSIVO ME/EPP)
22	<p>LARINGOSCÓPIO ADULTO Especificações: Laringoscópio rígido para usar em paciente adulto, tipo fibra optica com iluminação por lâmpadas de LED branca. Cabo de metal recartilhado, com tampa de rosca e mola em aço inoxidável. Encaixe para lâmina padrão internacional. Material condutor não-oxidante. Lâminas confeccionadas em peça única de aço inoxidável, com acabamento fosco e ponta distal arredondada. Alimentação: pilhas médias. Acessórios inclusos: 02 lâminas curvas nº 03, 02 lâminas curvas nº 04, 02 lâminas retas nº03, 02 lâminas retas nº 04 e estojo para acondicionar os jogos de lâminas. Garantia: 12 meses. A empresa deverá apresentar: Registro na ANVISA / Ministério da Saúde e manual de instruções em português.</p>	1 UNIDADE (EXCLUSIVO ME/EPP)
23	<p>MESA DE ESCRITÓRIO Especificações: Em formato retangular. Tampo em MDP com espessura mínima de 25mm, com revestimento laminado melamínico de alta resistência, texturizado, na parte superior e inferior, na cor cinza clara. Bordas retas, em todo o seu perímetro, com perfil de acabamento em fita de poliestireno semirrígido na mesma cor da superfície. Pannel frontal em madeira MDP com 15mm de espessura no mínimo, revestido em laminado melamínico de baixa pressão nas duas faces, na mesma cor do tampo. Pés laterais em aço com pintura eletrostática epóxi na cor cinza claro, com sapata niveladora de altura. Gaveteiro fixo com duas gavetas e chaves. Tamanho aproximado de 120x60 cm. Deve acompanhar manual, em português, contendo instruções de montagem.</p>	1 UNIDADE (EXCLUSIVO ME/EPP)
24	<p>MESA DE MAYO Especificações: Estrutura tubular em aço inoxidável, altura regulável com anel de fixação no tubo da coluna, com bandeja em aço inoxidável, medindo aproximadamente 35x46 cm, e 3 rodízios de 2". Garantia: 12 meses. A empresa deverá apresentar: Registro na ANVISA / Ministério da Saúde e manual de instruções em português.</p>	1 UNIDADE (EXCLUSIVO ME/EPP)



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

25	MESA GINECOLÓGICA Especificações: Estrutura em aço ou ferro pintado. Pintura epóxi. Com bandeja extraível. Estofado em courvin verde claro. Assento fixo. Encosto reclinável. Com um par de porta coxa estofado com haste para regulagem de altura. Com suporte para balde. Capacidade de até 150kg. Garantia: 12 meses. A empresa deverá apresentar: Registro na ANVISA / Ministério da Saúde e manual de instruções em português.	1 UNIDADE (EXCLUSIVO ME/EPP)
26	OXÍMETRO DE PULSO Especificações: Display LCD colorido digital. Dimensão mínima do display 5". Menu em língua portuguesa para configuração de todos os alarmes dos parâmetros que estiverem sendo monitorados. Sensores reutilizáveis: Y para pacientes pediátricos e neonatais e de dedo para pacientes adultos. Apresentação numérica dos parâmetros SpO2 e frequência cardíaca. SpO2: Range: 0 - 100 %, Resolução mínima: 1 % e Precisão de pelo menos 2 % ou melhor na faixa de 70 a 100 %. Frequência Cardíaca: Range: 20 a 300 bpm, Resolução: 1 bpm, Precisão: 1%. Tempo de estabilização: até 15 segundos após colocação do sensor. Evolução audível de SpO2, com variação do tom do bip de acordo com variação da saturação. Alarmes: Visual e sonoro, com possibilidade de ajuste tanto automático quanto manual pelo operador para todos os parâmetros. Tecla para interrupção temporária de alarmes sonoros. Alimentação: Bivolt Automático, 60 Hz e bateria interna recarregável com autonomia mínima de 5 hs. Peso máximo com bateria: 4 kg. Alça para transporte incorporada ao equipamento. Sistema de auto diagnóstico funcional. Capacidade para atualização de software através de pen-drive ou cartão de memória. Indicação visual para equipamento ligado em rede elétrica e bateria. Indicação visual para bateria de emergência com baixa carga. Serão aceitos equipamentos que apresentem parâmetros adicionais. Acessórios inclusos (por equipamento): 01 Sensor Y original, com cabo, para uso pediátrico e 01 Sensor de dedo original, tipo clip, com cabo, para uso em pacientes adultos. Garantia: 12 meses. A empresa deverá apresentar: Registro na ANVISA / Ministério da Saúde; Certificado de atendimento as normas NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60601-2-61; e manual de operação em português (um por equipamento).	6 UNIDADES (EXCLUSIVO ME/EPP)
27	POLTRONA HOSPITALAR Especificações: Estrutura em tubo de aço/ferro pintado. Tratamento anti-ferruginoso, pintura eletrostática epóxi. Reclinável em até 04 posições, por meio de alavanca lateral. Assento, encosto, braços e descanso para os pés estofados em espuma, revestidos em courvin na cor verde claro. Capacidade até 120Kg. Garantia: 12 meses. A empresa deverá apresentar: Registro na ANVISA / Ministério da Saúde e manual de instruções em português (um por poltrona).	3 UNIDADES (EXCLUSIVO ME/EPP)
28	SUPORTE DE HAMPER Especificações: Estrutura tubular, em aço inoxidável, com rodízios de 2", contendo saco de algodão na cor cru. Capacidade de 200L. Garantia: 12 meses. A empresa deverá apresentar: Registro na ANVISA / Ministério da Saúde e manual de instruções em português (um por unidade).	2 UNIDADES (EXCLUSIVO ME/EPP)
29	SUPORTE DE SORO Especificações: Capacidade para suportar minimamente bombas de infusão de até 7 kg. Haste com regulagem de altura, confeccionada em tubo redondo de aço inoxidável de 3/4" x 1,20 mm (ou superior), com acabamento polido, terminação em X com 4 ganchos de tubos de aço inox 3/16. Coluna receptora da haste confeccionada em tubo redondo de aço inoxidável com acabamento polido de ø 1" x 1,20 mm (ou superior). Regulagem de altura por sistema de pressão. Altura regulável minimamente entre 1,50m e 2,10m. Base com 4 pernas em X, confeccionada em alumínio fundido, com dimensões aproximadas de 50 cm (de uma extremidade a outra) e perfil chato com secção aproximada de 3cm. Parte central da base rebaixada em relação as extremidades que suportam os rodízios e distante do solo aproximadamente 3 cm para garantir maior estabilidade ao conjunto. Rodízios giratórios com diâmetro mínimo de 2". Peso mínimo: 5 Kg. Garantia: 12 meses. A empresa deverá apresentar: Registro na ANVISA / Ministério da Saúde e manual de instruções em português (um por unidade).	2 UNIDADES (EXCLUSIVO ME/EPP)

1. – EQUIPAMENTOS HOSPITALARES:

1.1. – Para os Itens 04 - Balança Antropométrica Infantil, 08 - Berço para Recém Nascido, 11 - Carro de Emergência, 12 - Carro Maca Simples, 15 - Esfigmomanômetro Adulto, 16 - Estetoscópio Adulto, 17 - Estetoscópio Infantil, 24 - Mesa de Mayo, 25 - Mesa Ginecológica, 27 - Poltrona Hospitalar, 28 - Suporte de Hamper e 29 - Suporte de Soro as licitantes deverão observar o seguinte:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

1.2. – Da Documentação: Além dos documentos de habilitação jurídica, comprovação de regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, exigida em edital, as licitantes deverão apresentar os documentos, para qualificação técnica, abaixo relacionados:

a) Licença de Funcionamento do estabelecimento emitido pelo órgão sanitário municipal ou estadual competente;

b) Registro expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA ou sua publicação no Diário Oficial da União - DOU para todos os itens deste Termo de Referência (Em caso de dispensa do registro do produto na ANVISA, o licitante deverá apresentar cópia do ato de isenção); e

c) Manual de instruções ou operação, em português, contendo instruções de montagem e indicação de higienização do produto (procedimento e produtos que possam ser utilizados em hospitais).

1.3. – Da Garantia: A licitante deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para os itens e todos os materiais e acessórios inclusos nos materiais deverão ser novos, nunca utilizados, sendo proibido o fornecimento de objetos usados ou reconicionados.

2. – EQUIPAMENTOS HOSPITALARES:

2.1. – Para os Itens 01 - Aparelho de Anestesia, 02 - Aparelho para Fototerapia (Icterícia/Neonatologia), 03 - Aspirador de Secreções Elétrico Móvel - de 31 a 49 LPM, 07 - Berço Aquecido, 09 - Bomba de Infusão, 14 - CPAP, 18 - Foco Refletor Ambulatorial, 20 - Incubadora de Transporte Neonatal, 21 - Incubadora Neonatal (Estacionária), 22 - Laringoscópio Adulto e 26 - Oxímetro de Pulso as licitantes deverão observar o seguinte:

2.2. – Da Documentação: Além dos documentos de habilitação jurídica, comprovação de regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, exigida em edital, as licitantes deverão apresentar os documentos, para qualificação técnica, abaixo relacionados:

a) Licença de Funcionamento do estabelecimento emitido pelo órgão sanitário municipal ou estadual competente;

b) Registro expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA ou sua publicação no Diário Oficial da União – DOU (em caso de dispensa do registro do produto na ANVISA, o licitante deverá apresentar cópia do ato de isenção);

c) Manual de instruções ou operação, em português, contendo instruções de montagem e indicação de higienização do produto (procedimento e produtos que possam ser utilizados em hospitais); e

d) Certificado de Conformidade do Produto com as Normas NBR especificadas nos descritivos.

2.3. – Da Garantia, Instalação e do Treinamento: A licitante deverá:

a) Assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para os itens;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuma.sp.gov.br

b) Responsabilizar-se pela instalação dos equipamentos, pelo treinamento operacional dos mesmos (de forma a abranger todos os operadores em seus respectivos plantões), além de assumir todos os custos relativos a estes procedimentos.

c) Garantir suporte técnico e fornecimento de peças para os equipamentos, conforme a Lei, por até 5 anos depois de descontinuado; e

d) Garantir que todos os materiais e acessórios inclusos nos equipamentos deverão ser novos, nunca utilizados, sendo proibido o fornecimento de materiais usados ou recondicionados.

3. – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA:

3.1. – Para os Itens 13 - Computador (Desktop Básico) e 19 - Impressora Laser (Comum) as licitantes deverão observar o seguinte:

3.2. – Da Documentação: Deverá ser apresentado catálogos, ou manuais, ou folha de apresentação, ou qualquer outro documento que detalhe as especificações, marca e modelo. No caso de não apresentação destes documentos, a empresa será automaticamente desclassificada. As especificações dos itens apresentados devem ser obrigatoriamente iguais ou superiores as especificações do objeto, a proposta será devidamente analisada pelo técnico responsável por esta Prefeitura, para avaliar se o produto é de fato igual ou superior aos itens do objeto.

3.3. – Da Garantia: O prazo de garantia dos itens é de 12 (doze) meses para os itens, contra qualquer defeito de fabricação e/ou falha, contados da data do recebimento definitivo da mesma. Fabricado de acordo com as normas vigentes.

4. – OBJETOS DE ESCRITÓRIO:

4.1. – Para os Itens 05 - Balde/Lixeira, 06 - Balde a Pedal, 10 - Cadeira Fixa e 23 - Mesa de Escritório as licitantes deverão observar o seguinte:

4.2. – Da Documentação: Além dos documentos de habilitação jurídica, comprovação de regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, exigida em edital, as licitantes deverão apresentar catálogos, manuais, folha de apresentação ou qualquer outro documento que detalhe as especificações, marca e modelo do objeto. As especificações dos itens apresentados devem ser obrigatoriamente iguais ou superiores as especificações do objeto. A proposta será devidamente analisada pelo técnico responsável por esta Prefeitura, para avaliar se o produto é de fato igual ou superior aos itens do objeto. No caso de não apresentação destes documentos, a empresa será automaticamente desclassificada.

4.3. – Da Garantia: A licitante deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para os itens e todos os materiais e acessórios inclusos nos materiais deverão ser novos, nunca utilizados, sendo proibido o fornecimento de objetos usados ou recondicionados.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 161/2022 – Aquisição de Equipamentos Hospitalares, de Informática e de Escritório

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual ou Municipal: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL	MARCA / FABRICANTE
1	APARELHO DE ANESTESIA Especificações conforme ANEXO I	1 UNIDADE (ABERTO PARA TODOS)			
2	APARELHO PARA FOTOTERAPIA (ICTERÍCIA/NEONATOLOGIA) Especificações conforme ANEXO I	3 UNIDADES (EXCLUSIVO ME/EPP)			
3	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL - DE 31 A 49 LPM Especificações conforme ANEXO I	1 UNIDADE (EXCLUSIVO ME/EPP)			
4	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL Especificações conforme ANEXO I	1 UNIDADE (EXCLUSIVO ME/EPP)			
5	BALDE P/ LIXEIRA - LIXEIRA COM PEDAL Especificações conforme ANEXO I	2 UNIDADES (EXCLUSIVO ME/EPP)			
6	BALDE A PEDAL - LIXEIRA COM PEDAL Especificações conforme ANEXO I	2 UNIDADES (EXCLUSIVO ME/EPP)			
7	BERÇO AQUECIDO Especificações conforme ANEXO I	3 UNIDADES (EXCLUSIVO ME/EPP)			
8	BERÇO PARA RECÉM NASCIDO Especificações conforme ANEXO I	3 UNIDADES (EXCLUSIVO ME/EPP)			
9	BOMBA DE INFUSÃO Especificações conforme ANEXO I	1 UNIDADE (EXCLUSIVO ME/EPP)			
10	CADEIRA FIXA Especificações conforme ANEXO I	2 UNIDADES (EXCLUSIVO ME/EPP)			
11	CARRO DE EMERGÊNCIA Especificações conforme ANEXO I	1 UNIDADE (EXCLUSIVO ME/EPP)			
12	CARRO MACA SIMPLES Especificações conforme ANEXO I	1 UNIDADE (EXCLUSIVO ME/EPP)			
13	COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO) Especificações conforme ANEXO I	1 UNIDADE (EXCLUSIVO ME/EPP)			
14	CPAP Especificações conforme ANEXO I	3 UNIDADES (EXCLUSIVO ME/EPP)			
15	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO Especificações conforme ANEXO I	2 UNIDADES (EXCLUSIVO ME/EPP)			
16	ESTETOSCÓPIO ADULTO Especificações conforme ANEXO I	1 UNIDADE (EXCLUSIVO ME/EPP)			
17	ESTETOSCÓPIO INFANTIL Especificações conforme ANEXO I	3 UNIDADES (EXCLUSIVO ME/EPP)			
18	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL Especificações conforme ANEXO I	1 UNIDADE (EXCLUSIVO ME/EPP)			
19	IMPRESSORA LASER (COMUM) Especificações conforme ANEXO I	1 UNIDADE (EXCLUSIVO ME/EPP)			
20	INCUBADORA DE TRANSPORTE NEONATAL Especificações conforme ANEXO I	2 UNIDADES (ABERTO PARA TODOS)			



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

21	INCUBADORA NEONATAL (ESTACIONÁRIA) Especificações conforme ANEXO I	2 UNIDADES (EXCLUSIVO ME/EPP)			
22	LARINGOSCÓPIO ADULTO Especificações conforme ANEXO I	1 UNIDADE (EXCLUSIVO ME/EPP)			
23	MESA DE ESCRITÓRIO Especificações conforme ANEXO I	1 UNIDADE (EXCLUSIVO ME/EPP)			
24	MESA DE MAYO Especificações conforme ANEXO I	1 UNIDADE (EXCLUSIVO ME/EPP)			
25	MESA GINECOLÓGICA Especificações conforme ANEXO I	1 UNIDADE (EXCLUSIVO ME/EPP)			
26	OXÍMETRO DE PULSO Especificações conforme ANEXO I	6 UNIDADES (EXCLUSIVO ME/EPP)			
27	POLTRONA HOSPITALAR Especificações conforme ANEXO I	3 UNIDADES (EXCLUSIVO ME/EPP)			
28	SUPORTE DE HAMPER Especificações conforme ANEXO I	2 UNIDADES (EXCLUSIVO ME/EPP)			
29	SUPORTE DE SORO Especificações conforme ANEXO I	2 UNIDADES (EXCLUSIVO ME/EPP)			

Valor Global da Proposta:

R\$ _____, ____ (_____)

Prazo de validade da proposta de preços: mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública.

Data e assinatura do responsável.

Dados do responsável pela assinatura do contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada no Envelope HABILITAÇÃO, procuração com poderes específicos ou contrato social).

NOME: _____

ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____

RG: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

TELEFONE: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA _____, PARA AQUISIÇÃO DE _____.

Procedimento Licitatório nº 546/2022
Pregão Eletrônico nº 161/2022
Contrato nº ____/2022

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1.235, Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71 neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, representada neste ato por seu Procurador(a) Senhor(a) _____, *Nacionalidade, Profissão*, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado:

1. – OBJETO:

1.1. – Aquisição de _____, conforme especificações descritas abaixo e no **ANEXO I**, parte integrante do Edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA / FABRICANTE

2. – DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da aquisição do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) **Pregão Eletrônico nº 161/2022;**
- b) **Procedimento Licitatório nº 546/2022; e**
- c) **Proposta de Preços da CONTRATADA.**

2.2. – Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a aquisição do objeto contratado.

3. – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: PRAZOS, CARACTERÍSTICAS E LOCAIS DE ENTREGA:

3.1. – A entrega deverá ser total em até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura deste contrato, no Almoxarifado Central de Suprimentos, localizado na rua José Frazatto, nº 580, Jardim Loteamento Santo



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Antônio, no Município de Jaguariúna, CEP: 13.912-690, de segunda a sexta das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, mediante prévio contato com o Senhor André, através do telefone (19) 3867-4805.

3.1.1. – A **CONTRATADA** se compromete a repor o objeto que apresentar vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos por este certame.

3.1.2. – Será aceito somente o fornecimento dos objetos que estiverem de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I** deste Edital, assim como acompanhada da Nota Fiscal.

3.3. – A entrega do objeto será de total responsabilidade da **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4. – VALORES:

4.1. – Os preços unitários e totais para a aquisição do objeto constante em Cláusula 1.1 são de: **Item** __, com preço unitário de R\$ __, __ (_____), totalizando o valor de R\$ ____, __ (______); e **Item** __, com preço unitário de R\$ __, __ (_____), totalizando o valor de R\$ ____, __ (_____), apresentados como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**, os quais perfazem o valor global de **R\$** ____, __ (_____).

4.2. – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nº 02.14.01.10.301.0069.2508.4.4.90.52.00 - Tesouro

Nº 02.14.02.10.302.0071.1026.4.4.90.52.00 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados - Código de Aplicação - 312.0000 - Recursos para combate ao Corona Vírus.

4.2.1. – A origem dos recursos financeiros destinados a esta aquisição é Federal, repassado pelo Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, conforme Proposta nº 11297.035000/1200-03.

5. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. – Na(s) entrega(s) do(s) item(ns) contratado(s), a **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual será vista pelo(s) fiscal(is) do Contrato e enviada à Secretaria de Saúde para conhecimento, atesto e rubrica.

5.2. – Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto fornecido, sua quantidade, os números do pregão e do contrato, e os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

5.2.1. – Deverá constar também na NF-e que a origem dos recursos financeiros destinados a esta aquisição é Federal, repassado pelo Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, conforme Proposta nº 11297.035000/1200-03.

5.2.2. – A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **CONTRATADA**.

5.2.3. – Não será aceita a indicação de conta poupança.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.3. – O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

5.4. – Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/1997, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.

5.5. – Junto às notas fiscais, a **CONTRATADA** apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos no fornecimento do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

6. – PENALIDADES:

6.1. – Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

6.1.1. – Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

6.1.2. – Multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. – Moratória de 1% (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a aquisição do objeto com terceiros às expensas da **CONTRATADA**;

6.1.2.2. – Remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.

6.2. – Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.3. – As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

6.4. – As penalidades previstas de advertência e de impedimento poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 6.1.2.

6.5. – A penalidade prevista na cláusula 6.1.2.2. tem caráter de piso compensatório e não impede que a **CONTRATADA** pleiteie indenização suplementar.

6.6. – O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7. – RESCISÃO:

7.1. – A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/1993.

7.2. – A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/1993.

7.3. – Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8. – DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. – A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2. – A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3. – A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. – Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9. – DA ANTICORRUPÇÃO:

9.1. – Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

10. – TOLERÂNCIA:

10.1. – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

11. – VALOR DO CONTRATO:

11.1. – Dá-se ao presente Contrato o valor de **R\$** _____ (_____), para todos os efeitos legais.

12. – VIGÊNCIA:

12.1. – Este contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/1993.

12.1.1 – Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos de entrega devem ser efetuados com antecedência de pelo menos cinco dias úteis do prazo final originalmente previsto e instruídos com provas da situação ensejadora, nos termos do artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

13. – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO:

13.1. – Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO IV**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14. – FORO:

14.1. – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, ____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

CONTRATADA
RG N°
CPF/MF N°

Testemunhas: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 546/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
CONTRATADA: _____
CONTRATO Nº: ____/2022
OBJETO: Aquisição de _____ – Item(ns): __.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, __ de _____ de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis
Cargo: Prefeito
CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF nº 120.339.598-13

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF nº 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Maria do Carmo de Oliveira Pelisão
Cargo: Secretária de Saúde
CPF: 184.265.868-99

Assinatura: _____